



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

LEI N.º 188 de 04 de Fevereiro de 2.005

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ALDEIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto do Art. 26, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal institui a presente Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aldeias Altas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, na forma do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, fixados os subsídios mensais do Prefeito em R\$ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais), do Vice-Prefeito em 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais), e dos Secretários Municipais de Aldeias Altas em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único – É assegurada a revisão geral anual, vetado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Ao Prefeito poderá ser concedida indenização de transporte, na forma regulada por Lei para o servidor municipal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do subsídio.

Art. 3º - Quando em viagem de interesse do Município, dentro do Estado a diária do Sr. Prefeito será de 02 (dois) salários mínimos e fora do Estado é de 03 (três) salários mínimos vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Janeiro de 2005, revogada as disposições em contrário, especialmente a resolução nº 006 de 15 de Dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS,
ESTADO DO MARANHÃO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2005


JOSÉ REIS NETO
Prefeito Municipal

Publicação
Atesta (assinatura) e data de publicação (n) LEI
nº 188 de 04 / 02 / 2005, foi
afixada em 04 02 05 na sede da
Prefeitura Municipal de Aldeias Altas
no livro de registro de atos de Publicação dos atos municipais.